CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2012.

SÚMULA:- Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
Superior	Engenheiro Florestal	01	40	3.317,77

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º – O cargo efetivo criado por esta Lei fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2012.

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo
Salário Mensal	R$. 3.317,77 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
Nº de Vagas	01 (uma vaga
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais

Descrição do Cargo:

- **descrição sintética**
- elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas verdes, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução e exploração da vegetação florestal.
- **descrição detalhada**
- analisar os efeitos de enfermidades, dos cortes, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribui para a redução de áreas verdes, a fim de desenvolver medidas de proteção da vegetação local;
- estudar a vegetação local, examinando e classificando diferentes espécies e composições de solos para elaboração de projetos de prevenção;
- planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas;
- organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosque, visando preservar e desenvolver áreas verdes;
- efetuar estudos sobre a produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório;
- definir e acompanhar todas as atividades relacionadas à produção de mudas, assumindo a responsabilidade técnica por toda a produção;
- realizar vistorias e emitir laudos técnicos inerentes a sua área;
- proceder ao lançamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;
- planejar e coordenar o trabalho de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas;
- coordenar o levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais;
- executar o controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais;
- articular-se com órgãos de outras esferas de governo vinculadas à atividade florestal, com vistas a obtenção de subsídios e troca de informações;
- ministrar palestras;
- definir análises, diagnósticos e inventários da cobertura vegetal, definindo programas informatizado para tal fim;
- executar outras tarefas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 276/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2012

SÚMULA:- Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
Superior	Engenheiro Florestal	01	40	3.317,77

Art. 2º - Fica inscrito no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º – O cargo efetivo criado por esta Lei fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2012

a Terceira D ... e Dispensa
ao Poder E ... 012, enviada
POVO", em ... JORNAL DO